

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Diego Henrile da Silva, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 22.156, para fins de filiação à:

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, estabelecida à Rua Joaquim Murinho, nº 1713, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** Filiação da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT à União das Câmaras Municipais do estado de Mato Grosso – UCMMAT por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a título de contribuição associativa.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 28 de maio de 2019.

**CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis  
Vereador MDB

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial n° 006/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR, ESTABELECIDAS EM VISITA TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

**MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.091.433/0001-77, vencedora nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com o valor total de R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 28 de maio de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**PROCESSO N°:** 001/2019 – SRP N° 001/2019

**OBJETO:** “Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Remídio Kuntz, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial n° 001/2019 – SRP N° 001/2019” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame nos itens 01, 02 e 04 a Empresa Licitante: **JCD COLLETA ME**, CNPJ sob nº 14.023.529/0001-35, e o item 03 a Empresa Licitante **ECO MADEIRAS, MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, CNPJ sob nº 17.159.995/0001-30.

Sinop – MT, 28 de maio de 2019.

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO**  
**PROCESSO N°001/2019 – 28/05/2019**

**Amparo legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**Valor estimado:** R\$ 3.500,00

**Credor:** L M B MASTELLA – ME – CNPJ nº 14.458.328/0001-60

**Objeto:** Contratação de serviço de assinatura de Jornal impresso para Câmara Municipal de Sinop-MT.

**Justificativa:** Tendo em vista o que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/1993, o presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação sendo que as cotações de preços são impossíveis em razão da inviabilidade da competição.

Sinop, 28 de maio de 2019.

**Remídio Kuntz**  
Presidente

#### PORTARIAS

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

###### PORTARIA N° 095/2019

Exonera o servidor Clayton da Cruz dos Santos, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 31/05/2019, o servidor Clayton da Cruz dos Santos, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de maio de 2019

**Remídio Kuntz**  
Presidente

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

###### PORTARIA N° 096/2019

Exonera o servidor Jaime Junior de Oliveira, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais;

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 31/05/2019, o servidor Jaime Junior de Oliveira, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de maio de 2019

**Remídio Kuntz**  
Presidente

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – SRP N° 001/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 001/2018 – SRP N° 001/2018, destinado à “Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01, 02 e 04 da licitação a:

JCD COLLETA ME, CNPJ sob nº 14.023.529/0001-35, cujo preço global

final foi:

.Total dos Itens R\$ 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais);

ADJUDICO o item 03 da licitação a:

ECO MADEIRAS, MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ sob nº 17.159.995/0001-30, cujo preço global final foi:

.Total do item R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais);

Sinop, 28 de maio de 2019.

**André Carlos Gobatto**

**Progoeiro – Portaria nº 020/2019**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – SRP nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, Remígio Kuntz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sinop – MT, portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53 neste ato denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **JCD COLLETA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.023.529/0001-35, com sede na Rua das Seringueiras, 28, Qd. 27, Lt. 18, Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. Rayla Fernanda Lopes Della Colleta Mateos da Rocha, Representante Legal, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1930040-9 SESP/MT e CPF/MF nº 023.503.401-04, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – SRP nº 001/2019**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, abaixo especificados:

Nº	Código TCE	Quant.	Em b.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)
01	121592-2	1000	Caixa	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML, caixa com 48 copos - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Buriti	18,39
02	152119-5	1000	FD.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Fardo com 12 garrafas - Contendo de 495 À 500 ml - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Buriti	9,89
04	424447-8	200	Un.	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 L - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	Buriti	11,45

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO

DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – SRP nº 001/2019, que a concedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

□ Banco: Sicredi

□ Agência: 0812

□ Conta: 32519-3

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

2. Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. **Da Câmara Municipal de Sinop:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

4. Efetuar o pagamento à detentora da nota avencuada, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

Do CONTRATADO:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE

FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados a: